



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**REITORIA - FAC-ADMINISTRAÇÃO-CONTÁBEIS - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACC**  
**RESOLUÇÃO Nº 2/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Aprova a criação do selo editorial FACC/UFJF e seu respectivo regimento.*

**RESOLUÇÃO 02/2021/FACC**

O Conselho da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (FACC), no exercício de suas atribuições regimentais e considerando:

1. A política da Editora UFJF, que permite a criação de selos editoriais que utilizem registros de ISBN agregados sob CNPJ de propriedade da UFJF;
2. A importância das publicações acadêmicas para o desenvolvimento das atividades da FACC;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Criar o selo editorial FACC/UFJF, vinculado à Editora UFJF, agregado ao CNPJ de propriedade da UFJF.

**Art. 2º** - Aprovar o “Regimento Interno do Selo Editorial FACC/UFJF”, conforme disposto no anexo a esta Resolução.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Juiz de Fora, 03 de novembro de 2021.

**Prof. Elcemir Paço Cunha**  
 Diretor

Aprovado pelo Conselho de Unidade em 27 de agosto de 2021.

Aprovado pela PROPP em 29 de outubro de 2021.

**REGIMENTO INTERNO DO SELO EDITORIAL FACC/UFJF**

**TÍTULO I – Da finalidade, dos objetivos e dos princípios**

**Art. 1º** - O selo editorial FACC/UFJF tem como finalidade a editoração e publicação de livros e periódicos nas áreas de Administração, Administração Pública e Ciências Contábeis, além de temas relacionados à gestão de setores específicos, em edição própria ou coedição.

**Art. 2º** - O selo editorial FACC/UFJF tem como objetivo a divulgação do conhecimento acadêmico e científico, bem como o apoio a atividades didáticas, por meio da publicação de obras de qualidade.

**§ 1º** - O selo editorial FACC/UFJF publica obras de autores brasileiros e estrangeiros, em Língua Portuguesa, preferencialmente, ou em idioma estrangeiro, a critério do Conselho Editorial.

**§ 2º** - As obras publicadas devem ter caráter científico, acadêmico ou didático, tais como resultados de pesquisas teóricas e empíricas, ensaios teóricos, textos e manuais didáticos, resenhas críticas, entrevistas

acadêmicas, biografias e traduções de livros estrangeiros.

§ 3º - Não são objeto de publicação do FACC/UFJF obras de ficção, memórias e trabalhos de interesse puramente artístico.

**Art. 3º** - O selo editorial FACC/UFJF tem como princípios a qualidade editorial, a ética, a diversidade, a liberdade de pensamento e expressão resguardado o respeito à legislação e às instituições.

## TÍTULO II – Da estrutura e funcionamento

**Art. 4º** - O selo editorial FACC/UFJF se estrutura em duas instâncias:

- I - O Conselho Editorial, como órgão consultivo e deliberativo; e
- II - A Coordenação Editorial, como órgão executivo.

**Art. 5º** - O Conselho Editorial tem a seguinte composição:

- I - O Coordenador Editorial, que exerce a presidência do órgão;

II - Um representante do colegiado de cursos de cada programa de pós-graduação *stricto sensu* (PPG) sediado na Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (FACC);

III - Um representante do colegiado das ações de extensão da FACC;

- IV - Um representante dos cursos de graduação sediados na FACC;

- V - Um representante dos cursos de pós-graduação *lato sensu* sediados na FACC; e

- VI - Dois conselheiros externos à UFJF, indicados pelo Conselho de Unidade.

§ 1 - Todos os representantes serão indicados pelos respectivos colegiados ou pelos colegiados envolvidos em comum acordo quando for caso.

§ 2º - Os membros do Conselho Editorial devem ser professores doutores, ou de notório saber nas áreas de Administração, Administração Pública ou Ciências Contábeis.

§ 3º - Os conselheiros internos à FACC devem ser professores efetivos.

§ 4º - Todos os membros do Conselho Editorial têm direito a um suplente.

**Art. 6º** - Os conselheiros têm mandato de dois anos, permitindo-se a recondução por igual período.

§ único - Excepcionalmente, na primeira formação do Conselho Editorial, um dos representantes dos PPGs e o representante dos cursos de graduação ou dos cursos de pós-graduação *lato sensu* terão mandato de três anos, para que não haja substituição total das representações ao final do primeiro ciclo.

**Art. 7º** - A participação no Conselho Editorial não faz jus a qualquer tipo de remuneração.

**Art. 8º** - São funções do Conselho Editorial:

- I - Propor e votar a política editorial do selo FACC/UFJF;

- II - Indicar relatores *ad hoc* para análise e parecer sobre originais submetidos pelos autores;

III - Discutir e votar os pareceres emitidos pelos relatores sobre os trabalhos submetidos ao selo FACC/UFJF, decidindo quanto à publicação dos mesmos;

- III - Submeter ao Conselho de Unidade da FACC propostas de alteração deste regimento;

IV - Discutir e votar sobre propostas de coedição com outros PPGs ou órgãos da UFJF ou externos a ela; e

V - Apreciar e votar o relatório anual submetido pela Coordenação Editorial, a ser encaminhado à Editora UFJF.

**Art. 9º** - O Conselho Editorial se reunirá ordinariamente uma vez por semestre ou extraordinariamente, por convocação do seu presidente.

§ 1º - A convocação é feita formalmente por escrito, via correspondência impressa ou em meio digital.

§ 2º - Na impossibilidade de comparecer à reunião, o suplente pode participar da mesma, sem prejuízo do uso da fala e do voto.

§ 3º - As votações são decididas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de desempate.

§ 4º - Por questões de economicidade ou outro motivo de força maior, as reuniões podem ser feitas por videoconferência, devendo os conselheiros assegurarem-se de que dispõem dos meios adequados de participação.

§ 5º - De cada reunião é lavrada uma ata, que deve ser aprovada e assinada por todos os presentes.

§ 6º - Das decisões caberá recurso, ao próprio órgão em primeira instância, e ao Conselho de Unidade da FACC, como instância superior.

**Art. 10º** - A Coordenação Editorial deve ser exercida por um docente permanente da FACC, portador do título de doutor.

§ 1º - O Coordenador Editorial é escolhido por meio de votação secreta convocada pela direção da unidade, na qual têm direito a voto todos os docentes efetivos da FACC.

§ 2º - Se eleito como Coordenador Editorial, fica vedado o acúmulo da Representação com a Coordenação do Conselho, devendo ser indicado outro Representante.

§ 3º - O mandato do Coordenador Editorial é de dois anos, permitida a reeleição por igual período.

**Art. 11º** - São atribuições da Coordenação Editorial:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Editorial;

II - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Editorial;

III - Representar o selo editorial FACC/UFJF interna e externamente em eventos e atividades pertinentes à finalidade do órgão;

IV - Coordenar e supervisionar as atividades do selo editorial FACC/UFJF no tocante à execução do processo editorial, gráfico e técnico;

V - Solicitar à direção da FACC, mediante pedido fundamentado, recursos humanos, técnicos e financeiros para funcionamento das atividades editoriais;

VI - Gerenciar e manter atualizado o catálogo editorial no sítio de Internet do selo FACC/UFJF, no portal da FACC;

VII - Coordenar os processos de divulgação das obras publicadas sob o selo FACC/UFJF; e

VIII - Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Editorial, o relatório anual de atividades, nos termos no parágrafo 2º, Art. 7º do Regimento Interno da Editora UFJF.

### **TÍTULO III – Dos recursos financeiros**

**Art. 12º** - As despesas com as publicações pelo selo editorial FACC/UFJF poderão ser custeadas por meio de:

I - Dotações orçamentárias da unidade, dos PPGs e dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, conforme política acordada entre as chefias dessas instâncias e a Coordenação Editorial do selo FACC/UFJF;

II - Fundos de fomento editorial específicos da UFJF ou externos;

III - Créditos especiais de origens diversas, observadas as normas contábeis e administrativas da UFJF;

IV – Cofinanciamento ou financiamento total pelos autores.

**Art. 13º** - Todas as obras publicadas pelo selo editorial FACC/UFJF são de distribuição gratuita e acesso livre.

### **TÍTULO IV – Das diretrizes de publicação**

**Art. 14º** - O recebimento de originais se dá por meio de editais regidos por normas específicas, de acordo com a política aprovada pelo Conselho Editorial.

§ 1º - O Conselho Editorial tem a prerrogativa de convidar autores a publicarem suas obras pelo selo editorial FACC/UFJF, independentemente dos editais.

§ 2º - As normas de formatação para submissão de originais constarão nos editais específicos ou em outro documento indicado pelo FACC/UFJF.

**Art. 15º** - A análise e aprovação dos originais seguirá o seguinte fluxo:

I - Todos os originais devem ser submetidos à análise prévia do Conselho Editorial, que avalia o enquadramento da obra nos artigos 2º e 3º deste regimento e/ou aderência às regras específicas dos editais.

II - Em seguida à aprovação do Conselho Editorial, este indica dois relatores *ad hoc*, externos à FACC, sendo pelo menos um deles externo à UFJF, que emitem parecer quanto ao mérito científico, acadêmico ou didático da obra.

III - Após o recebimento dos pareceres, o Conselho Editorial tem até 30 dias corridos para emitir o resultado final.

**Art. 16º** - As obras são publicadas exclusivamente em formato digital.

### **TÍTULO V – Dos direitos autorais e de imagem**

**Art. 17º** - Os autores e organizadores cederão os direitos patrimoniais para fins de publicação à FACC/UFJF, gratuitamente e definitivamente, sem que isso implique ônus à instituição.

**Art. 18º** - Os autores e organizadores se responsabilizam pela originalidade da obra, obrigando-se a indenizar a FACC/UFJF por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou morais decorrentes de medidas judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros por violação de direitos autorais ou de imagem.

**Art. 19º** - Cabe aos autores providenciar o termo de autorização de uso de imagem e outros conteúdos de autoria de terceiros.

### **TÍTULO VI – Das disposições finais e transitórias**

**Art. 20º** - Em caso de vacância total ou parcial no Conselho Editorial, a direção da FACC indicará membro(s) em caráter pró-tempore, até que o posto seja preenchido por representante titular.

**Art. 21º** - Casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Conselho Editorial.

**Art. 22º** - Este regimento entra em vigor após a aprovação no Conselho de Unidade da FACC.

Conselho de Unidade da FACC

**Juiz de Fora, 27 de agosto de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Elcemir Paco Cunha, Diretor (a)**, em 03/11/2021, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0558894** e o código CRC **1832E304**.

---

**Referência:** Processo nº 23071.935701/2021-37

SEI nº 0558894

CHAMADA PARA CRIAÇÃO DE SELOS EDITORIAIS - 2021			
Selo solicitado	PPG ou Unidade Acadêmica	Solicitante	E-mail
Gestão e Avaliação Educacional	Faculdade de Educação	Eliane Medeiros Borges	mestrado@caed.ufjf.br
Caminhos da Pesquisa em Educação	PPG Educação	Sônia Maria Clareto	ppge.faced@ufjf.edu.br
ProfBio-UFJF	Mestrado Profissional em Ensino de Biologia (ProfBio) - GV e JF	Ione Maria de Matos Luciana Moreira Chedier	coordenacao.profbiojf@ufjf.edu.br
Educação Matemática para Professores	PPG em Educação Matemática	Maria Cristina Araújo de Oliveira	ppgedumat@ice.ufjf.br
Serviço Social	PPG Serviço Social	Edneia Alves Oliveira	ppg.ssocial@ufjf.edu.br
FACC/UFJF	Faculdade de Administração e Ciências Contábeis	Elemir Paço Cunha	secretaria.adm@facc.ufjf.br
Ensino de Língua Portuguesa e de Literatura em Foco	Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS)	Nathália Sathler Sigiliano	mestrado.profletras@ufjf.edu.br
PEC Publicações	PPG em Engenharia Civil (PEC)	Flávio de Souza Barbosa	flavio.barbosa@engenharia.ufjf.br
Artes, Cultura e Linguagens	PPG em Artes, Cultura e Linguagens (PPG-ACL)	Renata Cristina de Oliveira Maia Zago Mazzoni Marcato	ppg.acl@ufjf.edu.br
Aldeias	Instituto de Ciências Humanas (ICH)	André Musskopf, Clarice Cassab Torres, Cristina Dias da Silva, Fábio Sanches, Frederico Pieper Pires, João Dulci, Humberto Quaglio, Lélio Moura Lourenço, Nathalie Barbosa de la Cadena, Odilon Caldeira Neto, Rodrigo Christofletti.	secretaria.ich@ufjf.edu.br
Estudos de Religião	PPG em Ciências da Religião	André Musskopf Frederico Pieper Humberto Quaglio Araujo	coord.religiao@ufjf.edu.br